



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

1913
Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: PCE PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA

END: Avenida Presidente Wilson - 165 - RJ.

Dispensa licitação

TP 54/2022

PROC. Nº: 080/8358/2021

Contrato 144/2022

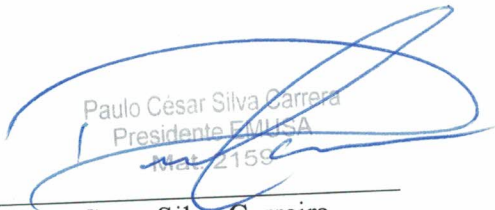
PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº080/8385/2021, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir da data de **22.09.22** com término previsto para **30.09.2023**, a execução das obras e/ou serviços de **Projeto de Revitalização das Ruas: Benjamin Constant e General Castrioto Barreto**, neste município devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:


1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **180 dias (6 meses)**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 469.755,91 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.

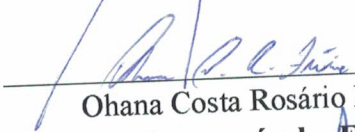
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, a Engenheira: Ohana Costa Rosário Freire e o Engenheiro: Jucelino Machado do Amaral.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 22 de Setembro de 2022.


Paulo César Silva Carreira
Presidente EMUSA
Mat. 2159

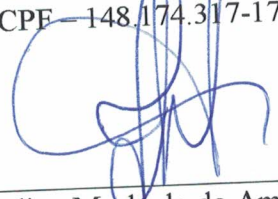
Paulo Cesar Silva Carreira
Presidente da EMUSA


Lincoln Thomaz da Silveira
Diretor de Obras Especiais


Ohana Costa Rosário Freire
Fiscal Responsável - EMUSA
CREA - 2019805642
CPF - 148.174.317-17

Recebemos em: 1 / 1 /


Assinatura e carimbo da firma


Jucelino Machado do Amaral
Fiscal Responsável - EMUSA
CREA - 44469-D
CPF - 455.843.467-72

RESPONSÁVEL TÉCNICO - FIRMA

PCE - PROJETOS E CONSULTORIAS
DE ENGENHARIA LTDA.

Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. - CEP.: 24020-200 - Tel.: (21) 2622-2006/2622-2035
e-mail: pres@emusa.niteroi.rj.gov.br

RUA DR. CELESTINO, Nº 122 - SALA 1214

CENTRO - CEP 24020-091

NITERÓI - RJ